

CONTRATO Nº. 064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a Empresa **ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

MUNICÍPIO DE REGISTRO, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8. [REDACTED] 9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037 [REDACTED] 95, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE REGISTRO**, com sede na Rua José Antônio de Campos, 297, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000 CNPJ nº. 45.685.872/0001-79, neste ato representado pela Procuradora Geral, Sra. Katia Regina da Silva, brasileira, RG nº. 24 [REDACTED] 7, CPF nº. 261 [REDACTED] 24, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 15.724.796/0001-00, situada à Rua Comunidade Lusiada, nº 08, Jardim Chapado, Campinas/SP, CEP 13.070-072, neste ato representada pelo Sr. Hederson Victor Albertini, brasileiro, CPF nº. 224 [REDACTED] -36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 272/2024 – Dispensa de Licitação nº 162/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº. 1.175/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a cessão de direito de uso de **SOFTWARE** desenvolvido pela **CONTRATADA**, doravante denominado **SISTEMA**, o qual contempla as funcionalidades previstas na Proposta Comercial.
- 1.2. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** licença de uso temporária e não exclusiva do **SISTEMA**, por meio do portal Assertiva: <https://app.assertivasolucoes.com.br/>, tendo como finalidade a cadeia do ciclo de crédito.
- 1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará em seu portal as funcionalidades contratadas pela **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste contrato.
- 1.4. As consultas e créditos disponíveis pelo Portal Assertiva não são acumulativas e não poderão ser consumidas fora do mês vigente de consumo.
- 1.5. Caso seja identificada a utilização indevida do **SISTEMA** e/ou de qualquer de seus recursos, bem como desvio de finalidade dos dados disponibilizados a **CONTRATADA** efetuará o imediato bloqueio de acesso sem aviso prévio.
- 1.6. Fica proibida qualquer forma de cessão e/ou comercialização das funcionalidades contidas no **SISTEMA** desenvolvido pela **CONTRATADA**, bem como qualquer alteração de finalidade sem prévia e expressa autorização desta.
- 1.7. Respeitada a cláusula 3, os recursos disponibilizados à **CONTRATANTE** para uso através do portal Assertiva poderão ser ampliados ou reduzidos, mediante prévio ajuste entre as partes, através de termos aditivos específicos que, uma vez assinados entre as partes, passarão a fazer parte integrante deste instrumento.
- 1.7.1. Cada aditamento deverá discriminar as funcionalidades a serem disponibilizadas no **SISTEMA**, e os respectivos prazos, preços, bem como, conforme o caso, as responsabilidades de cada parte que ainda não estiverem definidas no presente instrumento.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1.8. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1.500	SV	Consultas cadastrais atualizadas (anual) dados cadastrais (nome, nascimento, documento, endereço, telefones, e-mail.)	R\$ 0,095	R\$ 142,50
2.000	SV	Negativação (inclusão de pessoa física ou jurídica no cadastro de inadimplentes)	R\$ 5,875	R\$ 11.750,00

1.9. O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.892,50 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao período de **5 (cinco) meses** de acesso ao **SISTEMA**: agosto de 2024 a dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.10. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

1.10.1. Unidade Orçamentária: Cód. 03 – Procuradoria Geral do Município.

1.10.1. Programa: Cód. 0005 – Apoio Administrativo – Procuradoria Geral.

1.10.3. Projeto Atividade: Cód. 2021 – Manutenção Atividades – PGM.

1.10.4. Elemento de Despesa: Cód. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.10.5. Fonte: Cód. 01 – Tesouro.

1.10.6. Ficha: 12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente contrato vigorará pelo período mínimo previsto na Proposta Comercial, a partir do aceite digital da proposta por parte da **CONTRATANTE**.

2.2. A denúncia do contrato após o término de período de permanência mínima poderá ser feita, imotivadamente, por qualquer uma das partes, sem a incidência de multa, desde que haja a prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a redução do plano mensal contratado durante o período mínimo de permanência

§1º. Nesta hipótese, será cobrado, à vista, 30% da diferença entre os planos até o fim desta permanência mínima.

2.4. A(s) funcionalidade(s) contratadas estarão disponíveis a partir da data do recebimento, pela **CONTRATANTE**, do login de acesso, o que se dará sempre após o aceite digital da proposta aludido no caput desta cláusula.

2.5. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por justa causa, mediante simples aviso por escrito, sem prejuízo dos pagamentos devidos e ainda não cumpridos à **CONTRATADA**, por qualquer das partes, nas hipóteses de:

- I - Descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato;
- II - Uso indevido do **SISTEMA** e/ou de qualquer de suas funcionalidades;
- III - Requerimento ou decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação total;
- IV - Alteração da situação cadastral da **CONTRATANTE** perante a Receita Federal para SUSPENSA, INAPTA, BAIXADA ou NULA, observado o disposto no §6º;
- V - Inadimplência por prazo igual ou superior a 45 dias;
- VI - Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne o **SISTEMA** indisponível por período menor que 95% das horas correntes do mês.

2.6. A **CONTRATADA** se reserva o direito de ceder o direito de uso do **SISTEMA** apenas para pessoa jurídica que estiver regular perante a Receita Federal, com situação

cadastral ATIVA, de modo que, na situação prevista no item IV da cláusula 2.5, a **CONTRATADA** suspenderá o acesso da **CONTRATANTE** ao **SISTEMA** e a notificará para que regularize a situação no prazo máximo de 45 dias, sob pena de rescisão do contrato, sem ônus para ambas as partes. Comprovada a regularização junto a Receita Federal, a **CONTRATADA** restabelecerá o acesso da **CONTRATANTE** ao **SISTEMA**, em 24 horas.

2.7. Em qualquer hipótese de extinção ou de redução do contrato, haverá a cobrança da cessão de uso do **SISTEMA** até o encerramento do mês em que se der o fato, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela cessão de uso do **SISTEMA** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos na tabela de preços constante da Proposta Comercial, a partir da aceitação eletrônica ou assinatura física do contrato até o cancelamento do serviço.

§1º. Será encaminhado por e-mail, até o 5º dia útil de cada mês, o boleto bancário e a respectiva Nota Fiscal com o vencimento firmado entre as partes no momento da contratação do serviço.

§2º. Os preços dos recursos disponíveis no **SISTEMA** serão reajustados anualmente, sempre no aniversário do contrato, preferencialmente pelo índice IGP-M, na inexistência deste ou acúmulo igual ou menor que 0, será aplicado o índice IGP-DI, ambos da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice IPCA do IBGE e, na falta destes, pelo índice que vier a lhe substituir ou por qualquer outro índice autorizado pela legislação vigente à época.

§3º. Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza Federal, Estadual e Municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, estão acrescidos aos custos da cessão de uso do **SISTEMA** e deverão ser recolhidos pelo responsável na forma da legislação tributária.

§4º. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a redução do plano mensal contratado durante o período mínimo de permanência, sem a incidência de multa, a seu exclusivo critério,

ficando estabelecido, contudo, que a redução máxima será de até 40% do plano inicialmente contratado, limitada ao plano mensal mínimo comercializado pela **CONTRATADA** na ocasião.

§5º. Se, durante a vigência deste Contrato, vierem a ser instituídos novos tributos ou contribuições, alteração das alíquotas dos já existentes, alteração do código de serviços, ou qualquer outra modificação, as Partes revisarão e ajustarão os novos valores por meio de Termo Aditivo, com base na regulamentação em vigor, caso reste demonstrado estar a **CONTRATADA** suportando ônus excessivos e imprevistos.

3.2. Na hipótese de inadimplemento, os valores devidos sofrerão acréscimo de multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, além de sujeitar-se a **CONTRATANTE** à inscrição do débito em órgãos de proteção ao crédito, além de outras medidas tendentes à satisfação do crédito da **CONTRATADA**.

3.3. O não pagamento por parte da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias da data de vencimento, acarretará a suspensão do direito de uso do **SISTEMA** até a regularização dos pagamentos, podendo a **CONTRATADA**, a seu critério, optar pela rescisão contratual após decorridos 45 dias de inadimplência, sem prejuízo da cobrança de todas as parcelas vencidas, mesmo que eventualmente a **CONTRATANTE** não faça uso de todas as consultas contratadas.

3.4. O bloqueio do acesso ao **SISTEMA** devido ao atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, não impedirá a geração de novos boletos referente ao plano mensal contratado até que haja o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A **CONTRATADA** é responsável, perante a **CONTRATANTE**, unicamente pela disponibilização e manutenção do SISTEMA, objeto deste contrato, sem garantia de resultados.

Parágrafo único . Considerando as limitações inerentes a natureza do SISTEMA (Software) e os fatores alheios ao controle da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade, seja contratual ou extracontratual, por quaisquer danos patrimoniais ou morais, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes perda de negócios ou outras perdas, em quaisquer situações.

4.2. As informações constantes da base de dados do **SISTEMA** da **CONTRATADA** têm caráter exclusivamente cadastral, não abarcando dados protegidos por sigilo legal, notadamente dados fiscais, bancários e conteúdo de comunicações, devendo ser utilizados exclusivamente para o ciclo do crédito.

4.3. As informações obtidas através do **SISTEMA** não devem ser consideradas oficiais ou verdades absolutas.

4.4. As informações e relatórios extraídos do **SISTEMA** são para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua inclusão em processos judiciais ou desviar sua finalidade.

4.5. A **CONTRATANTE** se compromete a não permitir que terceiros que não sejam seus funcionários, gerentes ou prepostos façam uso do **SISTEMA**, de qualquer forma, ou sob qualquer pretexto, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATADA**; bem como a não permitir o uso impróprio ou indevido das funcionalidades do **SISTEMA**, em qualquer hipótese, sob pena de responder pelos danos que forem causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

4.6. A senha cadastrada pelos usuários é de uso pessoal e intransferível. A **CONTRATANTE** responderá pelos danos provocados por terceiro na hipótese de uso de sua senha.

4.7. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer os equipamentos necessários para acesso ao **SISTEMA**, tais como, mas sem se limitar, computador, conexão à

Internet, provedor de acesso e programa de navegação compatíveis com o software da **CONTRATADA**.

4.8. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de limitar o uso de excedente conforme política vigente a fim de assegurar o bom e saudável uso dos recursos disponíveis e garantir a manutenção do relacionamento previsível entre as partes.

4.9. Caso haja suspeita ou fortes indícios da má utilização dos recursos disponibilizados, a **CONTRATADA** poderá interromper o acesso ao **SISTEMA**, temporariamente ou em definitivo, sem notificação ou aviso prévio, sem prejuízo do recebimento dos valores devidos pela cessão de direito de uso do **SISTEMA** até a data de interrupção e das penalidades cabíveis, bem como terá direito aos reembolsos de eventuais indenizações e/ou prejuízos que a **CONTRATADA** suportar pela utilização indevida.

4.10. A **CONTRATANTE** é responsável pela guarda segura de sua senha, logins de usuários, controle de acesso e pelo uso do **SISTEMA**, cumprindo-lhe comunicar imediatamente através do e-mail atendimento@assertivasolucoes.com.br ou, ainda, por qualquer outro meio escrito, a quebra do sigilo ou vazamento de sua senha e logins de usuários, ou qualquer problema que torne seus dados vulneráveis, ocasião em que a equipe técnica da **CONTRATADA** adotará todas as medidas possíveis para solução da questão.

4.11. É necessário a criação de um usuário para cada operador, sendo a **CONTRATANTE** responsável por este usuário, conforme disposto na cláusula 4.10. No caso de acesso simultâneo de um mesmo login em diferentes IP's, a **CONTRATADA** pode a seu critério, efetuar o bloqueio do mesmo.

4.12. O **SISTEMA** terá seu acesso restrito das 24hrs (meia noite) às 06hrs (seis horas) da manhã.

4.13. Caso a **CONTRATANTE** pretenda utilizar o **SISTEMA** da **CONTRATADA** de forma indireta, mediante cessão a terceiros, revenda e atividades comerciais semelhantes,

deverá apresentar os objetivos e finalidades para autorização prévia da **CONTRATADA**, por escrito observado o disposto na cláusula 4.15.

4.14. É vedado a **CONTRATANTE** fazer ou permitir que seja realizado qualquer procedimento de adaptação, modificação e/ou violação do **SOFTWARE** desenvolvido pela **CONTRATADA**, notadamente, mas sem se limitar, fazer engenharia reversa, crawler, scrapy, decompilar, desmontar, traduzir, replicar, copiar, executar bots ou qualquer outra ação que possibilite o acesso ao código fonte do **SISTEMA** desenvolvido pela **CONTRATADA**.

4.15. Caso a **CONTRATANTE** requisite a funcionalidade de envio de mensagens SMS através do **SISTEMA**, ela será a única e exclusiva responsável pelo gerenciamento de todas as ações correlatas, especialmente pelo procedimento de envio e pelo conteúdo das mensagens. A **CONTRATANTE** compromete-se a NÃO utilizar o **SISTEMA** para enviar mensagens com conteúdo publicitário, informativo, como prática de divulgação, convite/estímulo para compra ou transação comercial de qualquer produto ou serviço, que possibilitem a apresentação e/ou identificação de:

- I - Conteúdo eleitoral ou político;
- II - Nome de empresas de telefonia celular, bancos e outras entidades financeiras;
- III - Empresa cuja atividade social seja similar à exercida pelas operadoras de telefone celular, incluindo qualquer anúncio ou oferta de produtos e/ou serviços dessas empresas;
- IV - Qualquer conteúdo capaz de induzir a migração de clientes para outra operadora que não aquela indicada e utilizada pelo **CONTRATADA**;
- V - Divulgação de quaisquer tipos de ideologias, incluindo, mas não se limitando a motivações políticas, religiosas, correntes de pensamento, e outras;
- VI - Mensagens que tenham conotação publicitária, promocional ou de propaganda, ou ainda que demonstrem preferência por alguma empresa ou marca, nem no caso de

expressamente solicitado ou autorizada previamente, por escrito pelos destinatários; e quaisquer outros conteúdos que possam ser caracterizados como “spam”.

4.16. Caso a **CONTRATANTE** requisite a funcionalidade do produto Web Phone, ela será a única e exclusiva responsável pelo gerenciamento de utilização. A **CONTRATANTE** compromete-se a NÃO utilizar o **SISTEMA** para fins ilícitos, discriminatórios ou de forma diferente à estabelecer relações comerciais com fundamento no ciclo de proteção ao crédito.

§1º. Pela utilização deste serviço, a **CONTRATANTE** pagará mensal mente à **CONTRATADA** o valor e condições estabelecidas na Proposta Comercial.

§2º. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de rever a utilização do serviço de Web Phone para determinar a ocorrência de uso anormal ou que viole o Contrato. A **CONTRATADA** poderá determinar o uso anormal por meio de uma comparação com os padrões gerais de uso do cliente, incluindo minutos usados, quantidade de números exclusivos conectados, padrões de uso e outros fatores. Se for identificado que o uso é anormal ou de outra forma viola o Contrato, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir sua conta para um plano de Serviço mais adequado, cobrar as tarifas aplicáveis ou suspender e/ou cancelar os Serviços, com ou sem prévia comunicação. Se for determinado que você usou os Serviços para fins ilícitos, a **CONTRATADA** poderá rescindir imediatamente seu Contrato, com ou sem comunicação, e encaminhar as comunicações relevantes e outras informações às autoridades competentes para investigação e processo.

§3º. Os serviços de Web Phone deverão ser utilizados apenas para fins comerciais, apenas para diálogos ao vivo entre duas pessoas, e excluem chamadas internacionais. O produto não pode não podem ser usados para nenhum dos usos proibidos a seguir:

I - Linhas de recebimento de chamadas em grande volume (por exemplo, centrais de atendimento de suporte ou vendas, atendimento técnico, números 0800, números de jogos por telefone, etc.).

II - Discagem automática ou de "preenchimento automático" (ou seja, discagem não manual ou usando um programa de software ou outro meio para discar continuamente ou realizar chamadas).

4.17. Caso a **CONTRATANTE** utilize o produto Autentica, esta concorda que as informações obtidas através deste produto possuem caráter estático e matemático, sendo que o resultado deverá ser considerado apenas como uma informação de apoio a tomada de decisão que é responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATANTE**, não devendo ser o único fator de confirmação de identidade.

4.18. Caso a **CONTRATANTE**, na utilização do produto Recupere, utilize a funcionalidade "meios de pagamento", concorda integralmente com os termos de uso disponível em <https://transparencia.superlogica.com/termos/termos-de-uso-pjbank/>, especialmente no que se refere ao "REMUNERAÇÃO E RESTITUIÇÃO", o qual será o BENEFICIÁRIO.

4.19. A **CONTRATANTE** se obriga a monitorar, controlar e gerenciar as ações praticadas por sua equipe mediante o uso das informações e/ou recursos do **SISTEMA** e se compromete a desenvolver suas atividades em estrita observância as normas e as leis, sejam elas regionais ou nacionais, bem como aos preceitos éticos de comunicação não agressiva, invasiva e/ou expositiva, garantindo a boa e razoável utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**.

4.20. A **CONTRATANTE** obriga-se, por si e por seus sócios, funcionários e prepostos, a utilizar os recursos disponibilizados no **SISTEMA** exclusivamente para os fins relacionados a análise creditícia, fiscal, antifraude e para a proteção do crédito, incluindo a cobrança, dentro dos limites da lei, sendo que qualquer utilização indevida, ilegal ou em desconformidade com o presente instrumento e com a legislação em vigor, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A infração ao disposto nas cláusulas 4.5, 4.13, 4.14 e/ou 4.15 sujeitará a **CONTRATANTE** à reparação do dano causado à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, seja na esfera cível, administrativa ou penal, bem como ao pagamento de multa não

compensatória no importe de 30 (trinta) vezes o valor da remuneração paga no mês anterior ao da infração.

4.21. A **CONTRATANTE** manterá a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade pelas ações praticadas por seus sócios, prepostos e colaboradores, notadamente perante autoridades públicas, órgãos de proteção e defesa do consumidor e terceiros que eventualmente sentirem-se prejudicados pelos atos praticados por sua equipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO CONCORRÊNCIA ENTRE AS PARTES

A **CONTRATANTE** ao aceitar eletronicamente ou assinar este contrato, compromete-se a não concorrer e não exercer de forma alguma as mesmas atividades que a **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** venha a incorrer nas atividades supracitadas, haverá cancelamento imediato do contrato e a incidência de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO

6.1. Não há entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo de ordem societária, tampouco qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade, mas tão somente vínculo de ordem comercial.

6.2. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre os sócios, prepostos e funcionários da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo cada parte individualmente responsável pelo pagamento de todos os encargos inerentes aos seus respectivos negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet"), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principal mente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas, em conformidade ainda com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como se adequarão aos

regulamentos emanados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, que caso incidam sobre as atividades prestadas, passarão a ser integrantes do presente contrato.

7.2. As Partes concordam que a execução deste Contrato será guiada pelo princípio de Privacy by Design e Privacy by Default, ou seja, promovendo a privacidade e a conformidade com a proteção de dados desde o desenho do serviço e ao longo de sua execução, e pelas regras jurídicas de compliance aplicáveis.

7.3. Em conformidade com o objeto previsto neste Contrato, as Partes terão acesso a dados que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais”), pelo que se compromete a cumprir com a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais e à garantia da privacidade.

7.4. O acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pelas Partes dos Dados Pessoais que lhe forem enviados (“Tratamento de Dados Pessoais”) deverá obedecer os requisitos previstos na legislação em vigor e limitado ao estritamente necessário para a execução dos Serviços, sendo responsável pela legalidade das informações a parte transmitente .

7.4.1. O presente CONTRATO possui como hipóteses legais de tratamento de dados o ciclo do crédito, execução do contrato legítimo interesse e consentimento, este último somente quando estritamente necessário.

7.5. As Partes somente poderão realizar o Tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante o período de sua vigência com a finalidade estrita de cumprir as finalidades deste contrato, observando a legislação em vigor.

7.6. Fica vedado a **CONTRATANTE** transferir, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhe forem enviados para quaisquer terceiros, bem como alterar a finalidade e a base legal que ensejaram o tratamento de dados, sob pena de responder integralmente sobre

eventuais prejuízos, processos administrativos ou judiciais, multas, ou quaisquer danos à **CONTRATADA**.

7.7. As informações serão armazenadas no banco de dados das Partes (“Banco de Dados”), as quais declaram que constituem seu cadastro de forma lícita e legítima, bem como possível a prestação dos serviços ora contratados, tendo observado estritamente o quanto disposto na legislação nacional.

7.8. As partes disponibilizarão documentos e prestarão informações necessárias acerca do Tratamento de Dados Pessoais sempre que solicitado pela outra parte, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e/ou quaisquer autoridades governamentais, sendo certo que, na hipótese de serem tais informações solicitadas por estas últimas para quaisquer fins, incluindo, mas não se limitando à prestação de esclarecimentos e/ou auditorias realizadas por estas entidades, a instada notificará a outra parte previamente para que esta possa atuar em conjunto no atendimento à ANPD e/ou autoridade governamental demandante, se a situação investigada referir-se ao contrato entre as partes.

7.8.1. Caso as Partes sejam obrigadas a transferir ou divulgar qualquer Dado Pessoal em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, deverá informar à outra parte em até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que esta possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias. Além disso, as Partes comprometem-se a cooperar mutuamente para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou divulgação de dados.

7.9. As partes deverão ainda promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhe foram transmitidos por força deste instrumento por solicitação de seus titulares (nas hipóteses previstas em lei) ou da Parte Reveladora, ressalvada hipótese de existir uma hipótese legal que permita a manutenção do dado.

7.10. A **CONTRATANTE** desde já exime a **CONTRATADA** de toda e qualquer responsabilidade sobre os dados coletados e transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo que declara também, para todos os fins, que se responsabilizará

por qualquer desvio de base legal, de finalidade ou de quaisquer princípios da legislação em vigor, assumindo, em caso de quaisquer reclamações, inclusive por utilização escusas ou mal intencionadas, por parte de representantes da **CONTRATANTE**, como acionamento repetitivo do cliente após apontamento do mesmo, sejam elas administrativas, judiciais ou extrajudiciais, a integral responsabilidade da indenização, inclusive das despesas relacionadas pelo gerenciamento.

7.11. Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela origem e atualização das informações constantes na sua base de dados.

7.12. A **CONTRATADA** declara, neste ato para todos os fins que os terceiros que fornecem a base de dados são pessoas físicas e/ou jurídicas idôneas e com atividades lícitas no mercado, sendo total e irrestrita a responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**, pelo conteúdo fornecido e sua fidedignidade quando a informação da origem, assumindo, em caso de quaisquer reclamações ou mesmo ações judiciais, a integral responsabilidade de indenização, inclusive das despesas relacionadas pelo gerenciamento das bases de dados disponibilizadas nesta comercialização, não tendo o **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades sobre a origem dos dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.13. As partes obrigam-se a adotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (com base nas premissas e boas práticas de mercado, como, por exemplo as normas da ISO 27001, e demais normas de tecnologia), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus sistemas e computadores.

7.14. Caso, a qualquer tempo, seja instaurado em face de uma das partes processo administrativo, judicial ou extrajudicial, relativo ao objeto deste contrato, a Parte Receptora, desde que responsável, ficará obrigada a ressarcir de imediato à Parte Reveladora indicada no processo todos os valores despendidos, além da obrigatoriedade em realizar o pagamento de indenização por perdas e danos e lucros cessantes porventura sofridos, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.15. O descumprimento de uma das partes, ou a verificação de que a prestação dos serviços está em desacordo com a legislação nacional em vigor ou com as melhores práticas de proteção à coleta de base de dados, sujeitará à Parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável ao caso.

7.16. As partes comprometem-se a garantir os direitos dos titulares, comunicando a Parte Reveladora quaisquer alterações, solicitações de exercício de direito, retificações ou quaisquer outras solicitações que possam impactar, prejudicar, alterar ou limitar a execução deste contrato.

7.17. As partes declaram que conhecem e anuem a política de privacidade e de segurança do **CONTRATADO** comprometendo-se a respeitá-la.

7.18. No decorrer do contrato, a **CONTRATADA** poderá recusar regras de negócios definidas pelo **CONTRATANTE** que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela **CONTRATANTE** em contrariedade direta ou indireta à legislação ou regulamentação em vigor, e nesta hipótese, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

7.19. Tendo as partes verificado a ocorrência de Incidente de Segurança e independentemente do motivo ensejador de tal incidente, esta notificará imediatamente outra parte por escrito acerca do Incidente de Segurança, notificação esta que deverá ser instruída com, no mínimo, (i) data e hora do incidente, bem como da ciência pela Contratada; (ii) descrição da natureza dos dados objeto do Incidente de Segurança; (iv) relação de Titulares atingidos pelo Incidente de Segurança; (v) das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais; (vi) indicação de medidas em curso para mitigação e reparação dos danos, bem como de prevenção a novos Incidentes de Segurança; e (vii) na hipótese de a parte não ser capaz de notificar a outra acerca do Incidente de Segurança em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua ocorrência, os motivos pelos quais não foi possível o cumprimento deste prazo.

7.20. Sendo a Contratada demandada em processo administrativo e/ou judicial que vise apurar o descumprimento da LGPD no âmbito dos serviços ou que, de qualquer maneira, envolva ou possa envolver (i) Dados Pessoais obtidos pela Contratada através da Contratante; e/ou (ii) o Tratamento de Dados Pessoais sob controle da Contratante, a Contratada notificará imediatamente a Contratante do procedimento em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Todas as informações de qualquer natureza (sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma), inclusive, mas não limitadas a, informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as atividades de qualquer das partes que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência da cessão de direito de uso ora ajustada, deverão ser mantidas estritamente confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste contrato.

8.2. A parte que eventualmente for compelida a divulgar as Informações Confidenciais, em virtude de lei ou determinação judicial, deverá comunicar imediata e previamente a outra parte a respeito.

8.3. O disposto nesta cláusula continuará em vigor mesmo após a rescisão ou rescisão deste contrato, por qualquer motivo.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes contratantes declaram, por lei, que os representantes indicados no presente instrumento possuem poderes para aceitar ou firmar este contrato, eletrônica ou fisicamente, na forma de seus documentos societários que deverão ser apresentados no ato da contratação como requisito para sua validade.

9.2. Este contrato obriga as partes e os seus sucessores, a qualquer título, sendo as partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários,

administradores ou gerentes, prestadores de serviços, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

9.3. A celebração do presente contrato não implica cessão ou transferência de quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

9.4. O presente contrato não estabelece exclusividade em favor da **CONTRATANTE**.

9.5. As disposições constantes do presente instrumento somente poderão ser alteradas mediante documento escrito, devidamente assinado por ambas as partes, sendo vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato sem expressa anuência, por escrito, da **CONTRATADA**.

9.6. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato não afetará as demais, devendo este contrato ser interpretado como se tal cláusula fosse inexistente.

9.7. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato quando considerar oportuno.

9.8. Sem prejuízo ao disposto no presente contrato, deverá o **CONTRATANTE** garantir que as informações recebidas serão tratadas única e exclusivamente no ciclo de proteção ao crédito, bem como efetivar as garantias e direitos aos titulares dos dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.9. As partes elegem o Foro de Campinas do Estado de São Paulo como o único competente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente contrato.

9.10. Fica ajustado entre as Partes que o presente Contrato, bem como os seus eventuais instrumentos aditivos, poderão ser assinados, a critério destas, eletronicamente, conforme faculta a legislação vigente, desde que presentes os requisitos legais para essa modalidade de assinatura, caso em que as seguintes condições deverão ser observadas:

§1º. As Partes declaram, para todos e quaisquer fins de direito, que estão cientes e de acordo em firmar eletronicamente o presente Contrato e seus eventuais aditivos por meio da utilização de assinatura eletrônica;

§2º. A fim de garantir a validade e a veracidade do presente Contrato e seus eventuais aditivos firmados por meio de assinatura eletrônica, as Partes responsabilizam-se por todas e quaisquer informações prestadas umas às outras. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Registro, 13 de agosto de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

KATIA REGINA DA SILVA

Procuradora Geral de Registro

HEDERSON VICTOR ALBERTINI

Sócio-Diretor

ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: Erick Matsumoto de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 330 [REDACTED] 28

Nome: Thais Lopes Shimada

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 441 [REDACTED] 50

Assinado por 4 pessoas: THAIS LOPES SHIMADA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ERICK MATSUMOTO DE OLIVEIRA e KATIA REGINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/9C68-34A4-2429-4C29> e informe o código 9C68-34A4-2429-4C29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O objeto consiste na prestação de serviços para o uso desta Procuradoria, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Consulta de dados cadastrais atualizados: A consulta deverá trazer informações detalhadas dos dados cadastrais de uma pessoa física ou jurídica, tais como: Nome, documento, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail).	Un.	1500
2	Negativação: A inclusão de pessoa física ou jurídica no cadastro de inadimplentes.	Un.	2000

Os respectivos serviços serão fundamentais para a redução progressiva do ajuizamento de execuções fiscais e para maximizar a recuperação de crédito. Isso será alcançado através de estratégias de cobrança que se baseiam na relação entre o risco e a probabilidade de recuperação, permitindo uma adequação das ações de cobrança extrajudicial ao perfil dos devedores.

Ademais, a implementação deste serviço contribuirá para a redução da inadimplência, graças à automatização e centralização do processo de cobrança extrajudicial. Também haverá uma redução dos custos operacionais devido à implementação de ações de cobrança mais assertivas. A identificação de clientes com alto potencial de pagamento espontâneo será facilitada, bem como a efetividade nas intimações judiciais, através do uso de dados cadastrais atualizados periodicamente.

Salienta-se que somente os usuários designados pela Procuradoria Municipal terão acesso à plataforma, mediante login e código fornecidos pela contratada. O contrato terá vigência de 5 meses a contar do mês de Agosto e finalização em Dezembro.

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A utilização de dados cadastrais atualizados e a negativação facilitarão a localização de devedores, tornando o processo de cobrança mais preciso. Além disso, a plataforma também permitirá a automação e centralização das ações de cobrança, o que reduzirá a inadimplência e os custos operacionais.

É importante ressaltar que essa contratação está em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando procedimentos legais, transparência e eficiência na gestão pública.



3. Problema a ser resolvido

A modernização dos métodos de busca e cadastro dos devedores é fundamental para agilizar e tornar mais eficaz a cobrança dos débitos. Nesse sentido, a contratação da plataforma de base de dados com usuários da procuradoria se revela indispensável para aprimorar esses processos. Por meio dela, será possível implementar estratégias de cobrança mais assertivas, baseadas na relação entre o risco e a probabilidade de recuperação, além de automatizar e centralizar o processo de cobrança extrajudicial. Dessa forma, será viável reduzir a inadimplência e otimizar a recuperação de crédito, conforme os objetivos delineados.

4. Resultados esperados

Com a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Modernização dos serviços de cobrança administrativa;
- b) Implementação automatizada e segura da legislação vigente relacionada à cobrança extrajudicial de créditos fazendários;
- c) Implantação de instrumentos para recuperação de dívidas na esfera administrativa;
- d) Aprimoramento das ações de acionamento e cobrança, visando uma maior assertividade;
- e) Estipulação prévia de regras de recuperação de dívidas, considerando parâmetros de eficiência e eficácia;
- f) Segmentação dos devedores de acordo com perfis de recuperação, permitindo a adequação dos procedimentos de cobrança;
- g) Acionamento assertivo dos devedores;
- h) Agilização do processo de cobrança de débitos tributários e não tributários, com redução da inadimplência;
- i) Atualização dos dados cadastrais dos devedores por meio do enriquecimento de dados, a fim de tornar mais eficiente o contato judicial e extrajudicial.

5. Descrição da solução

Para fortalecer e agilizar eficientemente o processo de cobrança como um todo, é importante adquirir ferramentas que facilitem suas atividades. Isso abrange desde a modernização dos métodos de busca e cadastro dos devedores até a implementação de estratégias de cobrança mais assertivas e a automatização de processos. Ademais, é crucial assegurar a atualização constante dos dados cadastrais dos devedores para otimizar o contato judicial e extrajudicial. Essas medidas não apenas visam reduzir a inadimplência, mas também aprimorar a recuperação de crédito, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

6. Requisitos da contratação

É fundamental que o contrato cumpra os requisitos estabelecidos pela contratada para permitir a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição. Esses requisitos incluem:

- Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes deste termo de referência;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- A contratada deve possuir experiência no ramo relacionado à aquisição.
- Comunicar à contratante no prazo máximo de 48 horas, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer à prestação de serviço;
- Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

7. Modelo de execução do objeto

O serviço oferecido visa proporcionar acesso a uma plataforma de base de dados destinada a consultas cadastrais de pessoas físicas e jurídicas. A consulta deverá trazer informações detalhadas dos dados cadastrais, tais como: Nome, documento, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail). Além disso, a plataforma inclui atividades relacionadas à cobrança, como a inclusão no cadastro de inadimplentes.

O propósito destas funcionalidades é aprimorar o processo de cobrança de débitos, visando fornecer maior eficiência e eficácia nas atividades relacionadas à gestão de crédito e cobrança. Como resultado, espera-se um aumento na arrecadação do município.

8. Modelo de gestão do contrato

O Servidor responsável pela elaboração da solicitação verificará se o objeto do presente processo foi plenamente atendido, ou seja, se o acesso ao curso foi disponibilizado e o curso ministrado conforme contratado.

9. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização e verificação dos serviços, bem como a emissão da nota fiscal correspondente.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Os critérios considerados para a seleção do fornecedor foram:

- Possuir o ramo de atividade pertinente ao objeto contratado;
- Possuir idoneidade financeira;
- Garantir o fornecimento do serviço no período pretendido;

- Ser responsável pela prestação do serviço, conforme indicado;
- Oferecer o serviço de acordo com a especificação solicitada.

12. Estimativa do valor da contratação

O valor total do contrato é de R\$ 11.892,50 (Onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme análise dos orçamentos e escolha do menor valor.

13. Adequação orçamentária

DECLARO que o presente processo administrativo para a contratação da plataforma de base de dados para consulta cadastrais e negativação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

Registro, 12 de julho de 2024.

Thais Lopes Shimada
Agente Administrativo

Thays Mattos Melo
**Procuradora Geral do Município
(Interina)**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C68-34A4-2429-4C29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS LOPES SHIMADA (CPF 441.XXX.XXX-05) em 16/08/2024 15:43:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 16/08/2024 15:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICK MATSUMOTO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-28) em 16/08/2024 15:51:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KATIA REGINA DA SILVA (CPF 261.XXX.XXX-24) em 19/08/2024 09:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/9C68-34A4-2429-4C29>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **064/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços: 1.500 (mil e quinhentas) “Consulta de dados cadastrais atualizados” e 2.000 (duas mil) “Negativação” (inclusão de pessoa física ou jurídica no cadastro de inadimplentes).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 13 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **HEDERSON VICTOR ALBERTINI**

Cargo: **Sócio-Diretor**

CPF: **224 [REDACTED] 36**

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. [REDACTED] 95.**

Assinatura: -----

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **THAIS LOPES SHIMADA**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **441. [REDACTED] 05**

Assinatura: -----

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **ERICK MATSUMOTO DE OLIVEIRA**

Cargo: **330. [REDACTED] 28**

CPF: **Agente Administrativo**

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C1E-C083-3E21-048E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS LOPES SHIMADA (CPF 441.XXX.XXX-05) em 13/08/2024 12:07:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERICK MATSUMOTO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-28) em 13/08/2024 14:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 14/08/2024 16:13:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/7C1E-C083-3E21-048E>

